

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE**  
**EXECUTIVO**

Volume: 7 - Número: 895 de 6 de Dezembro de 2024  
DATA: 06/12/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

## ACERVO

## PERIODICIDADE

## CONTATOS

Tel: 85999052841  
E-mail: [pgm@pacajus.ce.gov.br](mailto:pgm@pacajus.ce.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua Guarany, nº 600, Centro, Pacajus -CE

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pacajus



Assinado eletronicamente por:  
José Magno Vasconcelos Nascimento  
CPF: \*\*\*.658.333-\*\*  
em 06/12/2024 17:15:32  
IP com nº: 192.168.10.192  
[www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=929](http://www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=929)

## SUMÁRIO

### DECRETO

- DECRETO MUNICIPAL: 64/2024 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 64/2024

## DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

## DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE, no uso das atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

**CONSIDERANDO** que os repasses federais e estaduais não estão sendo suficientes para cobrir as despesas, obrigando a prefeitura a praticamente custear os serviços, através de recursos próprios, que em alguns casos são superiores aos repasses federais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir do dia 09 de Dezembro de 2024, o horário de funcionamento das repartições públicas vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pacajus, passará a ser de 08 (oito) para 06 (seis) horas diárias.

**§1º.** O horário de expediente será de 06 (seis) horas diárias e deverá ser realizado de forma corrida, das 08 (oito) às 14 (quatorze) horas.

**§2º.** Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência do previsto no caput.

**Art. 2º** - Este decreto não engloba o Hospital Municipal José Maria Philomeno Gomes, que continuará fornecendo atendimento 24h (vinte e quatro) horas por dia, de forma ininterrupta.

**Art. 3º** - Este decreto não engloba a Unidade Básica de Saúde do Centro, que continuará o seu funcionamento em horário normal de 08 (oito) às 16 (dezesesseis) horas, e no final de semana de 07 (sete) às 19 (dezenove) horas.

**Art. 4º** - Nos dias **23 a 31 de dezembro de 2024** ficarão em funcionamento 10 (dez) Unidades Básicas de Saúde, sendo elas as unidades da Aldeia Park, Bangubraz, Banguê 2, Coaçu, Centro, Croatá 2, Cohab, Itaipaba, Paulicéia e Pedra Branca.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 1.612, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo

Assinado eletronicamente por: José Magno Vasconcelos Nascimento - CPF: \*\*\*.658.333-\*\* em 06/12/2024 17:15:32 - IP com n°: 192.168.10.192  
Autenticação em: [www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=929](http://www.pacajus.ce.gov.br/diariooficial.php?id=929)



28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura e da Câmara Municipal em demais locais de amplo acesso público, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 64, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024**, que **DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS VINCULADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CUMpra-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DAVANILSON JOSÉ PINHEIRO LEITE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS



## EQUIPE DE GOVERNO

**Davanilson José Pinheiro Leite**  
Prefeito

**Paulo Henrique de Castro Pontes**  
Vice-prefeito(a)

**Cláudio Augusto da Silva Dantas**  
Autarquia de Trânsito e Transportes - AMTTP

**Jose Magno Vasconcelos Nascimento**  
Procuradoria Geral do Município - PGM

**Maria Elisandra da Silva Soares**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA

**Angela Myrle Saldanha Guimaraes Leite**  
Secretaria Municipal de Educação - SME

**Eduardo Freddi Filho**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT

**Valdinha Freires da Silva**  
Secretaria Municipal de Proteção Social Social - SMPS

**Jorge Luis de Sousa**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública Pública - SSP

**José Rogério Matias**  
Secretaria Municipal de Transporte - SMT

**João Rocha Pereira Neto**  
Instituto de Previdência do Município de Pacajus - PACAJUSPREV

**Geynerson Rafael Pinheiro de Souza**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - ADMF

**Francisco José de Sousa**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Pesca - SMAPP

**Antonio Matheus Tavares Ramos Bento**  
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV

**Paulo Cezar Rocha Pinto**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEINFRA

**Germano Monteiro Regadas**  
Secretaria Municipal de Saúde - SMS

**Thayna Santos de Almeida**  
Gabinete do Prefeito - GAP

**Pedro Paulo Saldanha Nogueira de Almeida**  
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais - SMAI

